



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 91/22

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ PUBLICAR O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI: A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, RESOLVE: APROVAR, NOS SEUS TERMOS, O PROJETO DE LEI Nº 98/22, DE AUTORIA DO VEREADOR CLEÔNIO OLIVEIRA SANTOS, QUE INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DOS TRABALHADORES DA CONSTRUÇÃO CIVIL.

FIS: Nº	08
Proc. Nº	2663/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a semana municipal de valorização dos trabalhadores da construção civil, a ser comemorada, anualmente, na última semana do mês de outubro.

Art. 2º A comemoração da semana municipal de valorização dos trabalhadores da construção civil, tem por objetivo conscientizar a população sobre a importância dos trabalhadores da construção civil das diversas áreas correlatas.

Art. 3º A administração pública municipal poderá celebrar convênios, parcerias com instituições públicas ou privadas, a fim de incentivar e colaborar na comemoração da semana municipal de valorização dos trabalhadores da construção civil.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga a lei nº 2.278, de 30 de setembro de 2013.

Câmara Municipal de Barueri, 06 de dezembro de 2022.

Antonio Furlan Filho

Presidente

Publicado e registrado na Administração da Câmara Municipal de Barueri, em data supra.


Adriana Froes

Secretária Legislativa

